1.965, passa a denominar-se FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA-FAE.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 1º de maio de 1.985.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 251, DE 03 DE JULHO DE 1.985

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Ocorrendo separação entre os pais ou abandono legalmente caracterizado ou ainda perda do pátrio poder, o salário família, previsto na legislação municipal aplicável ao servidor estatutário, poderá ser pago diretamente àquele dos pais' ou quando for o caso a outra pessoa a cujo encargo ficar o sustento do filho se assim o determinar o juiz competente.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 252, DE 23 DE JULHO DE 1.985.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no Departamento de Finanças um Crédito Adicional na importância de Cr$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), suplementar a seguinte dotação orçamentária: